CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 47 DE 14 DE MARÇO DE 2019

(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 137 /2019
CM-PALMITAL 15/03/2019

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sugerindo que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos e providências, para elaborar alterações no Estatuto dos Funcionários Públicos de Palmital, a fim de permitir a ausência do servidor ao serviço, sem prejuízo do seu salário, para a realização de exame preventivo de câncer.

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, a fim de permitir que os servidores municipais possam realizar exames de câncer sem que ocorram prejuízos em seus salários.

A Lei Federal nº Lei 13.767/2018 alterou o artigo 473 da CLT, para permitir a possibilidade do empregado deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por até três dias, em cada 12 meses.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de março de 2019.

Homero Marques Filho

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 18/03/2019
Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHADO
em 19/03/2019
OFÍCIO Nº 073 /2019
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo